EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS

O Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, §4°, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), com o intuito de assegurar a participação da população no processo de revisão do Plano Diretor de Angra dos Reis, **CONVOCA** a população em geral, bem como as associações representativas e os demais segmentos da comunidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS** a ser realizada no dia **06 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H00 ÀS 17H00**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, situado na Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Angra dos Reis - RJ, com os objetivos de informar, colher subsídios, debater, rever e analisar as estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município.
A referida Audiência será pública e aberta à participação de todos os munícipes, sendo disciplinada pelo Anexo I deste Edital.

Os documentos relacionados ao objeto da Audiência estarão disponíveis, para consulta dos interessados, na sede do IMAAR e no site do Plano Diretor, acessível pelo endereço https://planodiretor.angra.rj.gov.br, em até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Audiência, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2005, publicada pelo CONSELHO DAS CIDADES/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Maiores informações acerca da Audiência Pública poderão ser obtidas no IMAAR, localizado na rua do Comércio, nº 17, Centro, Angra dos Reis - RJ, no horário das 10h às 16h, ou pelo telefone 24 3368 6441.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE MAIO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO IMAAR

ANEXO I

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ANGRA DOS REIS
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento define os procedimentos da Audiência Pública de revisão da Lei nº 1.754, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Angra dos Reis, convocada segundo Edital de Convocação nº 001/2025, **a ser realizada no dia 06 de junho de 2025**, em horário e local especificados.

Art. 2º A 1ª Audiência Pública terá como objetivos:
I) Consolidar o processo de participação social;
II) Apresentar e debater as estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município, em especial:
a) os critérios adotados para a definição da função socioambiental da cidade e da propriedade;
b) a definição das áreas urbana e rural;
c) o macrozoneamento;
d) a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
e) as disposições sobre os instrumentos: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir;
f) os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;
g) o mapeamento das áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;
h) o planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;
i) as medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos e desastres;
j) as diretrizes para a regularização fundiárias de favelas e comunidades urbanas; e
k) a identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais.

DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 3º A Audiência Pública é um instrumento de gestão democrática da cidade que visa promover a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 4º Todos os participantes da Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponibilizada pela equipe do IMAAR, fazendo constar:

I) Nome completo;
II) E-mail ou telefone para contato;
III) Se membro integrante do Grupo Gestor (conforme DECRETO Nº 11.448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019) ou Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - CMUMA - (conforme LEI Nº 4.121, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022), infor-

mar o segmento ou órgão representado.

Art. 5º São direitos de todos os participantes:

I) Manifestar livremente suas opiniões sobre os objetivos da Audiência Pública, respeitando o disposto neste Regulamento, assim como os deveres individuais e coletivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II) Debater as questões delimitadas pelos objetivos da Audiência Pública;
III) Apresentar questionamentos à Mesa Diretora para elucidar dúvidas relacionadas ao apresentado;
IV) Propor ajustes às estratégias de desenvolvimento e expansão urbanas adotadas para o Município.
Art. 6º São deveres de todos os participantes:
I) Respeitar o disposto neste Regulamento;
II) Obedecer ao tempo de fala, assim como à ordem de inscrições;
III) Tratar com urbanidade, respeito e civilidade todos os participantes da Audiência Pública.

Art. 7º A Audiência Pública será composta pelo Plenário e pela Mesa Diretora.
§1º O Plenário será composto por todos os integrantes da Audiência Pública que devidamente tenham assinado a Lista de Presença;
§2º A Mesa Diretora será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Secretário.
§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida por um membro titular do Poder Público integrante do Grupo Gestor instituído pelo DECRETO Nº 11.448, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
§4º A coordenação técnica da Mesa Diretora será exercida por 01 (um) representante indicado pelo IMAAR.
§5º A secretaria da Mesa Diretora será exercida por 01 (um) representante do IMAAR.
§6º A critério do Presidente da Audiência, poderão ser integrados à Mesa Diretora, membros do Grupo Gestor ou do CMUMA que se fizerem presentes.

Art. 8º São competências dos membros da Mesa Diretora:
I) Do Presidente:
a) Abrir e encerrar a Audiência Pública;
b) Ler o presente Regulamento;
c) Atribuir aos demais componentes da Mesa Diretora funções executivas, respondendo, naquilo que lhe couber, a questões institucionais que sejam levantadas pelo Plenário e aos casos omissos deste Regulamento;
d) Orientar e alertar sobre os objetivos da Audiência Pública;
e) Dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando julgar conveniente, de ofício ou a pedido de qualquer componente do Plenário.
II) Do Coordenador Técnico:
a) Por delegação do Presidente, conduzir os debates;
b) Organizar as contribuições encaminhadas à Mesa Diretora, fazendo respeitar a fluidez, o tempo, a ordem e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.
III) Do Secretário:
a) Auxiliar na realização da Audiência Pública;
b) Inscrever os participantes que requererem expressar suas contribuições, respeitando a ordem de solicitações;
c) Controlar o tempo das contribuições orais;
d) Registrar o conteúdo das contribuições;
e) Sistematizar as informações;
f) Lavrar a Ata e o Termo do Ato Justificador.

Art. 9º A Audiência Pública terá início com o pronunciamento de uma Autoridade da Administração Pública Municipal e do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10 Após concretizados os atos previstos no art. 9º deste Regulamento, o Coordenador Técnico disporá de até 60 (sessenta) minutos para apresentação do conteúdo definido no art. 2º deste Regulamento.

Art. 11 Finalizada a apresentação de que trata o artigo anterior, o Presidente da Mesa Diretora suspenderá a Audiência Pública por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que o Plenário possa se inscrever para elucidações de dúvidas e proposituras, **exclusivamente**, sobre o conteúdo apresentado.

Art. 12 A inscrição de que trata o art. 11, para contribuição oral ou escrita, deverá ocorrer indispensavelmente por pelo preenchimento de ficha de inscrição contendo:

I) Identificação do participante, com nome completo e identificação do segmento ou órgão que represente (quando for o caso);
II) Indicação da natureza da contribuição: dúvida, sugestão, crítica ou elogio.
III) Indicação da forma de contribuição, oral ou escrita.

§1º Caso a contribuição seja escrita, apresentar texto contendo a contribuição, de forma legível e em letras de forma.
§2º Caso a contribuição seja oral, o participante terá até 02 (dois) minutos para apresentar suas alegações, com direito a tréplica de 01 (um) minuto.
§3º Perguntas serão agrupadas em blocos de três e respondidas sequencialmente ao final de cada bloco.

Art. 13 Encerrado o prazo de inscrições disposto no art. 11 deste Regulamento, a Mesa Diretora iniciará as elucidações, atentando ao seguinte procedimento:

I) Organizar as contribuições por natureza;
II) Encaminhar as contribuições para o Grupo Gestor;
III) Iniciar pelas contribuições na forma escrita.

§1º Para cada contribuição, a Mesa Diretora terá até 02 (dois) minutos para apresentar as devidas elucidações, com direito a tréplica de 01 (um) minuto.
§2º O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 14 Contribuições apresentadas em nome de Instituições ou Órgãos de Representação de Classe deverão ter representatividade comprovada.

Art. 15 Concluídas as fases de apresentação e debate, respeitado o horário máximo de término da Audiência definido no Edital de Convocação, caberá ao Presidente da Mesa Diretora encerrar a Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e seu conteúdo integrará o memorial do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, representada pelo seu Presidente.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE MAIO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO IMAAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90006/2025/IMAAR

Órgão: Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – (UASG 927590)

CNPJ: 10.748.636/0001-70 (Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis)

E-mail: imaar.subea@angra.rj.gov.br

OBJETO: Aquisição de suprimentos de uso geral a serem utilizados nas atividades de castração e nos atendimentos emergenciais de cães e gatos de rua, a serem executadas pela Superintendência de Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

Valor máximo da contratação: R$ 31.928,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais)

Recebimento de propostas: 07/05/2025 a 13/05/2025 (até 08h29)

Data da sessão: 13/05/2025

Fase de lances: das 8:30h às 14:30h

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP Equiparadas: sim

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 903/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SMGP/SEIN nº 378, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, datado de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO, matrícula 12285, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Administração, Logística e Gestão, da Secretaria Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo CC-3, no período de 18 de abril a 15 de outubro de 2025, durante a Licença Maternidade da titular, Suellen de Souza Vitorino, matrícula 32619.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE